

**Diligência à Documentação de Habilitação – Concorrência Eletrônica nº 050/2026**

2 mensagens

gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>
Para: administrativo@ctcconstrutora.com.br

30 de junho de 2026 às 14:56

À Licitante: Consórcio GO-330

Líder do Consórcio: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA.

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 050/2026 (Contratação nº 118492)

Objeto: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução dos serviços de Duplicação de Rodovia GO-330, trecho: Trevo de Goiandira / Ponte sobre o Rio Veríssimo, com extensão de 18,6 km, neste Estado, conforme Edital e Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Após a análise da documentação apresentada, verificou-se a necessidade de complementação de informações, uma vez que não foi possível confirmar a regularidade de todos os documentos encaminhados. Dessa forma, solicitamos:

a) Em atendimento ao item 6.12 e ao subitem 9 do Edital, e considerando a Certidão (anexa) emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria de Inspeção do Trabalho, na qual consta que o empregador acima identificado possui quantitativo de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social inferior ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, verificou-se, no âmbito da análise da documentação apresentada por Vossa Senhoria no processo licitatório em referência, divergência entre a autodeclaração firmada pela empresa JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, que afirma o cumprimento integral dos requisitos legais exigidos no Edital, e as informações extraídas do sistema do Ministério do Trabalho, as quais indicam que a empresa não possui, atualmente, o quantitativo mínimo de empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social exigido pela legislação.

Dessa forma, com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos que Vossa Senhoria esclareça a referida divergência, informando se a empresa atende aos percentuais legais exigidos ou, caso contrário, apresente documentos comprobatórios de que vem empreendendo esforços para o cumprimento da referida obrigação legal.

Para tanto, poderão ser apresentados, entre outros documentos:

- Comprovações de divulgação de vagas em meios de comunicação;
- Registros de participação em fóruns, feiras ou eventos de empregabilidade voltados à inclusão;
- Comunicados encaminhados a entidades e instituições especializadas;
- Comprovação de processos seletivos realizados;
- Demais documentos que demonstrem, de forma idônea, as tentativas de contratação efetuadas.

Fica estabelecido o prazo para atendimento da presente diligência até as **23h59 do dia 01/07/2026**, correspondente a **01 (um) dia útil**, nos termos do Edital, contado do recebimento desta comunicação ou do registro desta diligência no chat do SISLOG da contratação, o que ocorrer primeiro.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Diretoria de Licitações

 **CERTID~1.PDF**
165K

administrativo@ctcconstrutora.com.br <administrativo@ctcconstrutora.com.br>

1 de julho de 2026 às 13:59

Para: gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>, Administrativo@ctcconstrutora.com.br, dicksonsg@gmail.com

Boa tarde,

À

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES REF.:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20260000500413 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EDITAL Nº 050/2026 – Contratação 118492

Diretoria de Licitações

Prezados Senhores,

Em cumprimento à diligência enviada dia 30/06/2026, o CONSÓRCIO GO - 330, representado pelo Sr. DARLEN DAMASO DE CARVA-LHO, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 428.323.142-87 e CI nº 2430803, expedida pela PC/PA, vem apre-sentar tempestivamente seus esclarecimentos em face da divergência apontada pelo sistema do Ministério do Trabalho e Emprego e a autodeclaração firmada pela empresa JM Terraplanagem e Construções LTDA, em anexo segue Documento de Complementação de Informações.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Flávia de Carvalho Castro

Coordenadora Administrativa

Construtora e Transportadora Carvalho Ltda

[Citação ocultada]

 **Resposta Diligência PCD_V01-0.pdf**
736K